



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

### **RESOLUÇÃO N.º 013/2021-CMB**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo das sessões presenciais dos Processos Licitatórios do Poder Legislativo, no Município de Bambuí/MG e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, aprova, e eu Presidente, VEREADOR ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS, no uso de minhas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno, Art. 44, inciso XV, PROMULGO a seguinte,

### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica obrigado o Poder Legislativo do Município de Bambuí/MG, nas sessões presenciais de licitações realizadas no âmbito de sua Administração, a gravar em áudio e vídeo todo o certame licitatório qualquer que seja a modalidade licitatória, disponibilizando na rede mundial de computadores os arquivos gravados, utilizando-se dos sites ou portais oficiais do Poder Legislativo.

Art. 2º As sessões deverão ser transmitidas ao vivo pelo uso de qualquer meio de comunicação, a critério da Administração.

*Parágrafo único.* As gravações e filmagens, bem como a documentação referente ao Processo Licitatório deverão estar obrigatoriamente disponibilizadas no endereço eletrônico oficial do Poder Legislativo dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º O Poder Legislativo terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução, para execução de todos os termos deste texto legal.

Art. 4º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação/publicação.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2021.

**ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Bambuí

CERTIFICADO para fins de comprovação que o presente  
foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara  
Municipal de Bambuí, no período de 23/03/2021  
a 23/03/2021 nos termos do Art. 127 da Lei  
Orgânica do Município de Bambuí/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Servidor Responsável